

ERRATA Nº 1

PARECER AO EDITAL Nº 006/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

TERMO DE PARCERIA Nº 58/2025

O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a presente **ERRATA** ao Parecer referente ao Edital nº 006/2026, publicado em 13 de fevereiro de 2026 no site oficial do instituto (https://inside.org.br/cat_doc/editais/), destinado à contratação de serviços de Assessoria Contábil no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025, para fins de correção de erro material identificado:

Onde se lê:

4. Do recebimento da proposta e avaliação

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICA	CNPJ	EMPRESA	Preço Mensal	Preço Global
1º	Assessoria Contábil	07.981.253/0001-32	CR – Razão Consultoria e Auditoria Contábil S/S	R\$ 4.000,00	R\$ 192.000,00

Após análise técnica e financeira, verificou-se que a proposta atende integralmente às exigências previstas no Edital nº **005/2026**.

Leia-se:

4. Do recebimento da proposta e avaliação

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICA	CNPJ	EMPRESA	Preço Mensal	Preço Global
1º	Assessoria Contábil	07.981.253/0001-32	CR – Razão Consultoria e Auditoria Contábil S/S	R\$ 4.000,00	R\$ 184.000,00

Após análise técnica e financeira, verificou-se que a proposta atende integralmente às exigências previstas no Edital nº **006/2026**.

Onde se lê:

7. Da Classificação

Declara-se CLASSIFICADA em primeiro lugar a empresa CR – Razão Consultoria e Auditoria Contábil S/S, por atender aos requisitos técnicos, metodológicos e financeiros estabelecidos no Edital nº **005/2026**.

Leia-se:

7. Da Classificação

Declara-se CLASSIFICADA em primeiro lugar a empresa CR – Razão Consultoria e Auditoria Contábil S/S, por atender aos requisitos técnicos, metodológicos e financeiros estabelecidos no Edital nº **006/2026**.

DISPOSIÇÃO FINAL

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção de erro material de multiplicação, e à adequada identificação do número do edital, não implicando qualquer alteração no valor mensal da proposta apresentada pelo fornecedor, tampouco no período de execução contratual. Permanecem inalterados o objeto e as condições de prestação dos serviços, mantendo-se válidos e vigentes todos os demais termos do parecer. A versão corrigida do parecer encontra-se anexada a esta errata.

Palmas, 24 de fevereiro de 2026

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
DIRETOR PRESIDENTE

